



# **REI\_01 - Regimento Interno do Comitê de Integridade**

TIPO DE DOCUMENTO:

REI - Regimento Interno

TÍTULO:

COMITÊ DE INTEGRIDADE

1. CÓDIGO

REI\_01

2. DATA DA EMISSÃO

21/03/2024

3. REVISÃO

00

4. FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS

Página 1 de 7

## DESCRIÇÃO DAS REVISÕES

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00	21/03/2024	EMISSÃO INICIAL	

Elaboração/Revisão

Gestão Interna de Compliance

Aprovação

Conselho de administração

## Índice

1. OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO .....	3
2. OBJETIVO DO COMITÊ .....	3
3. COMPOSIÇÃO .....	3
4. ATRIBUIÇÕES .....	4
4.1. É PAPEL DO COMITÊ: .....	4
4.2. CABE AO COORDENADOR DO COMITÊ: .....	5
5. RESPONSABILIDADES.....	5
6. FUNCIONAMENTO .....	6
6.1. PERIODICIDADE.....	6
6.2. CONVOCAÇÃO.....	6
6.3. ORGANIZAÇÃO .....	6
7. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7

## 1. Objetivo do Regimento Interno

O Regimento Interno do Comitê de Integridade (“Regimento”) tem por objetivo estabelecer as regras gerais de funcionamento do colegiado, formalizando a composição, as atribuições, as responsabilidades, a frequência, a organização, a forma de convocação, dentre outras questões pertinentes ao bom funcionamento do Comitê de Integridade (“Comitê”).

## 2. Objetivo do Comitê

O Comitê tem como objetivo principal acompanhar o desenvolvimento das atividades da área de Compliance, apoiando na implementação eficaz dos processos e procedimentos relacionados à integridade e ética corporativa na empresa. Possui papel consultivo, cuja responsabilidade é de analisar o risco em cada situação/transação e recomendar aos tomadores de decisão uma linha de atuação.

Por meio do seu acompanhamento diligente e comprometido, o Comitê visa assegurar que a Integra esteja alinhada com os mais altos padrões éticos e legais em seu setor de atuação, contribuindo para a sustentabilidade, reputação e sucesso a longo prazo da organização.

## 3. Composição

O Comitê será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

Os membros do Comitê deverão ser nomeados pelo Conselho de Administração da Integra com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

O Conselho de Administração é também responsável por destituir qualquer membro do Comitê, a qualquer tempo.

Os membros do Comitê poderão renunciar ao cargo.

Quando houver vacância na composição do Comitê e o quadro mínimo de 3 (três) membros não estiver sendo respeitado, o Conselho de Administração terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para indicar o(s) substituto(s).

É condição precedente para o exercício da função de membro do Comitê, ter reputação ilibada.

A função de membro do Comitê não pode ser delegada para outra pessoa.

## 4. Atribuições

### 4.1. É papel do Comitê:

- a. Ratificar a estrutura do setor de Compliance e suas alterações;
- b. Acompanhar e supervisionar a implantação, execução e melhorias contínuas dos processos de Compliance;
- c. Dar respaldo às ações da equipe de Compliance;

- d. Sugerir mudanças nas normas internas relacionadas a Compliance, quando necessário;
- e. Avaliar os Relatórios de Compliance e sugerir melhorias nos processos, quando houver necessidade;
- f. Deliberar sobre as sanções aos desvios de conduta **mais graves** e, se necessário, convocar a participação do Conselho de Administração;
- g. Tomar conhecimento e caso necessário retificar as deliberações sobre os desvios de conduta de Média e Baixa complexidade que tenham sido deliberados pela Diretoria Executiva da Companhia.
- h. Reportar ao Conselho de Administração os principais assuntos relacionados a Compliance;
- i. Avaliar as decisões da Diretoria Executiva no âmbito do Compliance e ratificá-las ou sugerir alterações, quando julgar pertinente.

#### 4.2. Cabe ao Coordenador do Comitê:

- a. Convocar e presidir as reuniões;
- b. Definir os assuntos que serão levados para debate e deliberação nas reuniões;
- c. Formalizar as atas das reuniões.

### 5. Responsabilidades

São responsabilidades dos membros do Comitê:

- a. Cumprir com todos os dispositivos deste Regimento;
- b. Examinar e deliberar os assuntos de maneira isenta e imparcial;
- c. Declarar-se impedido de participar das discussões nas quais haja conflito de interesses pessoais;
- d. Manter o sigilo das informações debatidas;
- e. Prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração, quando solicitado;

- f. Ser exemplo de boa conduta para com os outros integrantes da companhia;
- g. Agir sempre de boa-fé e não se isentar das suas responsabilidades;
- h. Patrocinar as boas práticas de governança corporativa e Compliance na Integra.

## 6. Funcionamento

### 6.1. Periodicidade

O Comitê se reunirá ordinariamente, no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

### 6.2. Convocação

O Coordenador do Comitê deverá convocar as reuniões com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

### 6.3. Organização

As reuniões poderão ocorrer de maneira presencial ou por videoconferência.

Só serão válidas as reuniões que obtiverem a presença da maioria dos membros.

O Coordenador do Comitê poderá convidar ou convocar outros integrantes da equipe Integra para esclarecer assuntos colocados na pauta da reunião, cabendo a estes as mesmas responsabilidades dos membros.

O Coordenador poderá nomear um(a) secretário(a) para lhe auxiliar nas funções operacionais do Comitê.

O Coordenador poderá ser substituído, na sua ausência, por outro membro do Comitê designado pelos demais.

## 7. Disposições Finais

Os membros do Comitê não serão remunerados por esta atividade.

Este Regimento poderá ser alterado a qualquer momento, desde que aprovado pelo Conselho de Administração.

Em caso de conflito entre o texto disposto no Estatuto Social da Integra e este Regimento, o primeiro prevalecerá.

As reuniões deverão ser formalizadas em atas por escrito.

As atas serão mantidas em diretório corporativo organizado pelo Coordenador do Comitê.

\*\*\*\*\*